

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, PATRIMÓNIO E RECURSOS HUMANOS

Parecer

Relativo à Proposta n.º 663/2015 – “Aprovar a cessação do Protocolo celebrado a 2 de maio de 2003 com a Associação de Proteção à Infância da Ajuda e a constituição de um direito de superfície sobre um prédio municipal com a área de 1.369,63m², situado no Largo da Ajuda n.ºs 1 e 2, a favor da mesma Associação.”.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____

ENT 59/SG/DAOSM/GAAM/2016

DATA 11/01/2016

Eneide Lima

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Através da Proposta n.º 663/2015¹, subscrita pelo Vereador Manuel Salgado, titular dos Pelouros do Planeamento, do Urbanismo, da Reabilitação Urbana, do Espaço Público, do Património e das Obras Municipais, e aprovada por unanimidade na reunião da Câmara Municipal de Lisboa (CML) de 11 de novembro de 2015, submete-se à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Lisboa (AML) o seguinte²:

- I- A cessação do Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Associação de Proteção à Infância da Ajuda, a 2 de maio de 2003, para a cedência a título precário e temporário do espaço municipal sito no Largo da Ajuda, n.ºs 1 e 2;

- II- A constituição de um direito de superfície a favor da Associação de Proteção à Infância da Ajuda, por documento particular autenticado ou escritura notarial, sobre o prédio municipal situado ao Largo da Ajuda, n.ºs 1 e 2 e com a área total de 1.369,63m², pelo prazo de 50 anos, a contar da data da celebração do respetivo contrato, com a prestação mensal de €400,00 (quatrocentos euros), atualizada anualmente por aplicação do índice de preços no consumidor sem habitação, para o território continental, quando positivo e ao qual se atribui o valor da prestação anual no montante total de € 4.840,00€ (quatro mil oitocentos e quarenta euros), apenas para efeitos de escritura.

Tendo a Proposta sido remetida, por despacho da Presidente da AML, Helena Roseta, para a 1.ª Comissão Permanente – Comissão de Finanças, Património e Recursos Humanos, a fim de ser apreciada e, conseqüentemente, emitido parecer até 8 de janeiro de 2015, cumpre proceder à emissão do mesmo, em consonância com o preceituado no artigo 76.º do Regimento da AML para o mandato 2013-2017³.

¹ Doravante designada apenas por Proposta.

² Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

³ Aprovado pela Deliberação n.º 58/AML/2014, de 18 de Março, e publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1048, de 20 de Março de 2014. Daqui em diante denominado apenas por Regimento.

12

2. CONSIDERANDOS

A 2 de maio de 2003 foi celebrado Protocolo de cedência a título precário e temporário do espaço municipal sito no Largo da Ajuda, n.ºs 1 e 2, entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Associação de Proteção à Infância da Ajuda (doravante designada APIA), com destino exclusivo à Sede da Associação e desenvolvimento de atividades no âmbito dos seus estatutos, conforme Anexo I à Proposta.

Desde essa data que a APIA tem vindo a promover as suas atividades neste espaço municipal cedido precariamente, nas valências de Creche, Jardim de Infância e ATL, continuando a ter neste local a sua sede, tudo numa área total de 1.369,63m².

Os serviços municipais com competência na matéria declararam que a ação desenvolvida pela APIA se reveste de interesse para o Município, funciona com os acordos da Segurança Social e da DREL, dá resposta social na valência creche, em particular na Freguesia da Ajuda e zonas limítrofes, e integra a Rede Pública de Equipamentos para a primeira infância, conforme Anexo III da Proposta.

Em 14 de maio de 2010, a APIA apresentou na CML um pedido de licenciamento de obras de obras de alteração/ampliação (legalização) no prédio municipal sito no largo da Ajuda n.ºs 1 e 2, que formou o processo n.º 511/EDI/2010.

O Processo n.º 511/EDI/2010 foi APROVADO em 03/07/2014 e DEFERIDO em 17/09/2015, por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, conforme Anexo IV à Proposta.

Pretende-se, assim, regularizar a área efetivamente utilizada pela APIA, desde logo dotando-a da necessária reformulação, nos termos do licenciado através do Processo 511/EDI/2010, contribuindo, assim, para um reforço qualificativo da oferta a este nível à população da cidade de Lisboa, em particular na zona da Freguesia da Ajuda.

O atual regime de cedência do espaço municipal não se conforma com as pretensões de continuidade e qualidade nos serviços prestados pela APIA, enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social, pelo que se entendeu mais adequado constituir um direito de superfície para o local anteriormente cedido, pelo prazo de 50 anos, fazendo cessar o Protocolo celebrado em 2 de maio de 2003.

3. OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DO RELATOR

As forças políticas representadas na 1.^a Comissão Permanente – Comissão de Finanças, Património e Recursos Humanos e, bem assim, o Deputado Municipal Relator reservam as suas opiniões e o seu sentido de voto para o plenário da Assembleia Municipal onde será debatida e votada a Proposta.

4. CONCLUSÕES

A Associação de Proteção à Infância da Ajuda (APIA) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal manter um serviço de proteção à infância, através do funcionamento de berçário, creche, pré-escolar e animação de tempos livres (ATL), relacionada com a educação e ensino de crianças, promovendo o desenvolvimento integral e harmonioso da criança no seu meio sociocultural.

Atualmente a APIA dá resposta a cerca de 120 crianças, com idades compreendidas entre os 4 meses e os 6 anos de idade e tem acordos com a Segurança Social e a DREL.

A APIA tem vindo a promover as suas atividades num espaço municipal cuja cedência foi efetivada mediante Protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Lisboa, a título precário e temporário, pelo que a cessação de tal Protocolo e a constituição de um direito de superfície pelo prazo de 50 anos é uma decisão de interesse para o Município, uma vez que visa

assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados por esta Associação, os quais se revestem de particular importância para a população da Freguesia da Ajuda e zonas limítrofes.

Por tudo quanto fica exposto, forçoso se torna concluir que a Proposta sobre a qual incidiu o presente parecer está em condições de ser debatida e votada em plenário da AML, a quem compete, nos termos e ao abrigo do disposto das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a prática dos atos propostos.

A apreciação da Proposta cumpriu o prazo fixado pela Presidente da AML ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de parecer.

5. ANEXOS

O Deputado Municipal Relator considerou desnecessária a junção ao presente parecer de quaisquer elementos documentais, nem tal foi solicitado pelos demais Deputados e Grupos Municipais.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

Lisboa, de Janeiro de 2015.

A Presidente da 1.ª Comissão,



Irene Lopes

O Deputado Relator,

Hugo Lobo